



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
 Comarca de Manaus  
 Juízo de Direito da Vara Esp. do Meio Ambiente e Questões Agrárias

**CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DE PENA**

Processo nº: **0233490-92.2010.8.04.0001**

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário/PROC

Indiciante: 50ª PRODEMAAPH - Ministério Público do Estado do Amazonas

Indiciado: Ednelson Pires da Silva e outro

**CERTIFICO**, que revendo os presentes autos digitais, **verifiquei CONSTAR que os Denunciados EDNELSON PIRES DA SILVA e DISTRIBUIDORA BRINGEL LTDA, cumpriram integralmente as medidas despenalizadoras** aplicadas pelo Exmº. Sr. Dr. ADALBERTO CARIM ANTONIO, Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada, e **acordadas no Termo de Audiência (TRANSAÇÃO PENAL AMBIENTAL), inserto às fls. 109, 110 e 111, conforme se pode comprovar pelos documentos juntados aos autos às fls. 115, 116, 117 e 118. É o que cumpre certificar**, do que para constar lavro este termo, conforme determina o Provimento nº 063/02 de 03/06/2002 da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas. Eu, Moisés Fernandes Serique, Escrivão, o digitei. Eu, Maria Nizaura de Oliveira Cláudio Jaña, Diretora de Secretaria da VEMAQA, certifico e subscrevo. Manaus, 01 de julho de 2015.

**Maria Nizaura de Oliveira Cláudio Jaña**  
 Diretora de Secretaria da VEMAQA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus  
Vara Esp. do Meio Ambiente e Questões Agrárias - VEMAQA

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**

Processo nº: **0233490-92.2010.8.04.0001**

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário/PROC

Denunciante: 50ª PRODEMAAPH - Ministério Público do Estado do Amazonas

Denunciado: Distribuidora Bringel Ltda e Ednelson Pires da Silva

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que nesta data, **FAÇO O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos presentes autos digitais, acima epigrafados, conforme **SENTENÇA JUDICIAL** acostada à **fl. 110**, prolatada pelo **Exmº. Sr. Dr. Adalberto Carim Antonio**, Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias – VEMAQA. É o que me cumpre certificar, do que para constar lavro este termo, conforme Provimento nº 063/02-CGJ, de 03/06/2002. Eu, Moisés Fernandes Serique, Escrivão, o digitei. Eu, Maria Nizaura de Oliveira Cláudio Jaña, Diretora de Secretaria da VEMAQA, certifico e subscrevo. DADA E PASSADA nesta Cidade e Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 01 de julho de 2015. O referido é verdade e dou fé.

*(Assinado digitalmente)*

**Maria Nizaura de Oliveira Cláudio Jaña**  
Diretora de Secretaria da VEMAQA